

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

II Série
Número 239



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 98/2025

Anulando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 237, 1.º Suplemento, II Série de 12 de dezembro de 2025, referente ao Despacho n.º 96/2025 e Despacho n.º 97/2025. 2

Extrato do Despacho n.º 99/2025

Autorizando a publicação da lista definitiva de transição do Pessoal Médico do Setor Público de Saúde para o respetivo Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR). 3

Extrato do Despacho n.º 100/2025

Autorizando a publicação da lista definitiva de transição do Pessoal da Enfermagem para o respetivo Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR). 7

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 98/2025

Sumário: Anulando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 237, 1.º Suplemento, II Série de 12 de dezembro de 2025, referente ao Despacho n.º 96/2025 e Despacho n.º 97/2025.

De 15 de dezembro de 2025

Por terem sido publicados no Boletim Oficial de forma inexata, determina-se a anulação dos Despacho n.º 96/2025 e Despacho n.º 97/2025, ambos de 11 de dezembro de 2025, publicados no Boletim Oficial n.º 237, 1.º Suplemento, II Série de 12-12-2025.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 99/2025

Sumário: Autorizando a publicação da lista definitiva de transição do Pessoal Médico do Setor Público de Saúde para o respetivo Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR).

De 15 de dezembro de 2025

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2025 de 03 de julho, que aprova o Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Médico do Setor Público de Saúde (SPS), e tendo em devida consideração o competente parecer do serviço central responsável pela gestão dos recursos humanos na Administração Pública e a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, determino o seguinte:

- 1 - Fica autorizada a publicação da lista definitiva de transição do Pessoal Médico do Setor Público de Saúde para o respetivo Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR).

A lista nominativa de transição definitiva homologada e publicada produz efeitos automaticamente, não carecendo do Visto do Tribunal de Contas, de posse ou demais formalidades, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2025 de 03 de julho.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

LISTA PROVISÓRIA DE TRANSIÇÃO PARA O PCFB DO PESSOAL MÉDICO

Journal of Health Politics, Policy and Law

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 100/2025

Sumário: Autorizando a publicação da lista definitiva de transição do Pessoal da Enfermagem para o respetivo Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR).

De 15 de dezembro de 2025

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/2025 de 03 de julho, que aprova o Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal da Enfermagem do Setor Público de Saúde (SPS), e tendo em devida consideração o competente Parecer do serviço central responsável pela gestão dos recursos humanos na Administração Pública e a Homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, determino o seguinte:

- 1 - Fica autorizada a publicação da lista definitiva de transição do Pessoal da Enfermagem do Setor Público de Saúde para o respetivo Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR); e
- 2 - Fica igualmente autorizada a publicação da lista de enquadramento do Pessoal da Enfermagem do Setor Público de Saúde que não detém curso superior que confira o grau mínimo de licenciatura, o qual continuará a exercer funções nos termos do artigo 8.º do referido diploma.

A lista nominativa de transição definitiva homologada e publicada produz efeitos automaticamente, não carecendo do Visto do Tribunal de Contas, de posse ou demais formalidades, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/2025 de 03 de julho.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.





LISTA DEFINITIVA DE TRANSIÇÃO PARA O PCFR DO PESSOAL ENFERMAGEM



O Director Geral, *Albertino Fernandes*



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registro legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.